



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

MENSAGEM de 30 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

Venho através do presente encaminhar proposição de lei anexa dispendo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo à cobertura de gastos vinculados a despesas com recurso de emendas parlamentares.

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte da realização de despesas com o projeto Reforma e ampliação do Estádio Municipal e Construção de campo de futebol Society, com a alteração da legislação de emendas parlamentar se faz necessário adequar as despesas na fonte correta 164, denominada de “EMGEIN Emendas em Geral – Individuais”.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa para darmos prosseguimento a obra.

Atenciosamente,

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Projeto de Lei Nº 19 / 2.021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2.021, no valor total de R\$ 445.714,14 (Quatrocentos quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), conforme detalhamento:

020502 27 812 0014 1.007. – Construção de Quadra Poliesportiva
449051 obras e Instalações222.857,00

020502 27 812 0014 2.042. – Manutenção de Praças de Esportes
449051 obras e Instalações222.857,14

(Fonte de Recurso 164 Emendas Parlamentares)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação nos termos previstos no inciso II, do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.021;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º A autorização de crédito especial prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2º da Constituição da República de 1988.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 30 de agosto de 2021

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal